



RESOLUÇÃO Nº 096/CONSUP/IFAM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova, a celebração de convênio entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e o Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia – IDESAM, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão e Interiorização – FAEPI, para desenvolver o Projeto Prioritário REVFOOD.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 67975/2023 – CONSEPE, de 17/11/2023, que encaminhou o Processo nº 23042.004116/2023-21, ao Conselho Superior, referente a celebração de convênio entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e o Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia – IDESAM, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão e Interiorização – FAEPI, para desenvolver o Projeto Prioritário “REVFOOD: Desenvolvimento de revestimentos comestíveis para aumento do tempo de prateleira de frutas com interesse comercial para a Região Norte do Brasil”;

CONSIDERANDO a submissão do processo ao Conselho Superior para apreciação da matéria que constou na pauta da 61ª Reunião Ordinária realizada de forma remota em 20/12/2023, com a relatoria do conselheiro José Pinheiro de Queiroz Neto;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do conselheiro relator, pela aprovação da matéria, sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelos dos conselheiros, pela aprovação da matéria por unanimidade, de acordo com o Parecer e Voto do conselheiro relator;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico S/N na ordem 54, datado de 30/10/2023 e a Recomendação nº 122/CONSEPE/IFAM, de 16/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração do convênio entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e o Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia – IDESAM, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão e Interiorização – FAEPI, para desenvolver o Projeto Prioritário “REVFOOD: Desenvolvimento de revestimentos comestíveis para aumento do tempo de prateleira de frutas com interesse comercial para a Região Norte do Brasil”, de acordo com o previsto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.387, de 30/12/1991, no Decreto nº 10.521, de 15/10/2020, no Decreto nº 10.891 e na Resolução CAPDA nº 02, de 31/03/2020, conforme consta nos autos do Processo nº 23042.004116/2023-21.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Art. 2º Referendar os efeitos da Resolução nº 050/CONSUP/IFAM, de 04/09/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28/11/2019.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Reitor do IFAM